ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA (PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA) DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO E SECRETARIAS

CÓDIGO REGISTRO DE INFORMAÇÃO (e-Sfinge):

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2026

SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII) (ART. 75 INCISO II)

1) PRÊAMBULO

1.1) O Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98 leva ao conhecimento dos interessados a realização do PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026:**

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

b) Decreto Municipal nº250/2023

c) Decreto Municipal nº29/2024, art. 2º, §4º

Considerando as características do Município e o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se admissível, no presente caso, a adoção da forma presencial para a realização da contratação, observadas as condições e o período de transição estabelecidos na legislação aplicável.

Quanto à divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de procedimento destinado à obtenção de propostas adicionais e à ampliação da competitividade, não constituindo requisito obrigatório para a validade da contratação direta.

Além disso, o Decreto Municipal nº29/2024 de 26/01/2024 no seu art. 2º, § 4º, estabelece que será obrigatória a divulgação dos 3 dias úteis, quando o valor for a partir de 50% dos valores dos incisos do caput do referido artigo.

Cabe mencionar ainda que no presente caso, a Administração realizou pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, obtendo propostas suficientes para a formação do preço estimado e para a análise da compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, inclusive mediante consulta a contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dessa forma, considerando os elementos já constantes dos autos e a necessidade de conferir celeridade ao procedimento, entende-se que a ausência de divulgação do aviso previsto no art. 75, § 3º, não compromete a demonstração da razoabilidade dos preços ou a regularidade da contratação, sem prejuízo de que a Administração, sempre que possível e conveniente, possa optar pela divulgação do referido aviso como medida adicional de ampliação da competitividade.

Registra-se, portanto, que a opção pela não divulgação do aviso encontra-se devidamente motivada nos autos, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta.

II - Processo Administrativo nº 075/2026

2) OBJETO

2.1) O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VISANDO AVALIAR A PERCEPÇÃO DOS CIDADÃOS EM RELAÇÃO À GESTÃO PÚBLICA EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, TAIS COMO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL, ESPORTES E CULTURA, BEM COMO LEVANTAR AS PRIORIDADES E DEMANDAS RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS DESTE MUNICÍPIO.**

➢ **Local da pesquisa:** Em todo o território do Município de Serra Alta/SC, compreendendo os perímetros Urbano e Rural, com moradores locais, de forma a garantir representatividade estatística e equidade na coleta de dados da população atendida pelas diversas secretarias municipais;

➢ **Tipo de pesquisa:** Entrevistas de forma presencial, *in loco*, com moradores de Serra Alta/SC, homens e mulheres, com idade superior à 16 (dezesseis anos) com aplicação de perguntas previamente elaboradas pela empresa a ser contratada, bem como de respostas espontâneas.

➢ **Formato da pesquisa:** Realização de no mínimo 270 a 300 entrevistas, contendo de 17 a 20 perguntas por questionário com questões qualitativas e quantitativas;

➢ **Prazo de entrega:** Entrega do relatório final em meio digital e caderno impresso será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização/ordem de serviço, na sede da prefeitura municipal em data e horário a ser definido pela administração municipal e empresa, devidamente assinada pelo responsável, e deverá incluir o planejamento metodológico, a coleta e análise dos dados, e a apresentação de relatórios detalhados com diagnósticos e recomendações, garantindo a qualidade, a clareza das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A realização de pesquisa de opinião pública sobre o cenário administrativo do município de Serra Alta/SC se revela uma ferramenta estratégica e essencial para o aprimoramento das políticas públicas, permitindo uma compreensão mais profunda das necessidades, expectativas e avaliações da população em relação à gestão municipal. Esse levantamento é fundamental para a Administração compreender o real alcance e impacto de suas ações, identificando eventuais deficiências e promovendo os ajustes necessários, buscando aumentar a eficiência, com vistas ao atendimento à população.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em pesquisa de opinião se justifica como um meio eficaz para obter dados qualitativos e quantitativos que embasarão decisões e ações do Poder Público. A pesquisa permitirá a identificação de

prioridades, lacunas e áreas de oportunidade na administração municipal. Com uma abordagem abrangente, será possível mapear as preocupações da população, suas expectativas em relação aos serviços oferecidos pela Administração Municipal, e avaliar a eficácia das ações já implementadas. Ao adotar uma abordagem científica na coleta e análise de dados, teremos informações embasadas e imparciais, fundamentais para a tomada de decisões informadas e estrategicamente alinhadas aos interesses da comunidade. A empresa especializada garantirá a aplicação de métodos estatísticos rigorosos, conferindo confiabilidade aos resultados obtidos.

2.2) O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – TR nº 051/2026 (ANEXO I).
II - Termo de Referência – TR nº 061/2026 (ANEXO II

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1) Valor total estimado do objeto: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que foi escolhida a dispensa por Limite por ser mais ágil e em razão do valor, a definição do valor da contratação teve como referência a realização de pesquisa de preços formal junto a três fornecedores, tendo sido identificado, dentre os orçamentos obtidos pela Secretaria de Administração, o menor orçamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a execução do objeto, considerando as características, condições e especificações estabelecidas pela Administração Municipal de Serra Alta/SC.

O valor contempla a execução integral dos serviços necessários à realização da pesquisa, incluindo planejamento, elaboração e aplicação do instrumento de pesquisa, coleta das informações, tratamento e tabulação dos dados, análise dos resultados e elaboração e entrega do relatório final.

Oportuno destacar que com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas realizadas junto aos potenciais fornecedores, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações de objeto com características semelhantes e os valores nelas praticados.

A análise dos dados disponíveis no PNCP, em conjunto com os orçamentos obtidos junto aos fornecedores, permitiu constatar que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, não tendo sido identificada, nos parâmetros consultados, discrepância relevante que indicasse sobrepreço.

Dessa forma, os preços obtidos para a presente contratação mostram-se adequados e compatíveis com os valores de mercado, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de estimativa e verificação da compatibilidade do valor da contratação, constituindo-se os elementos coletados em subsídio para a demonstração

da vantajosidade e da adequação do preço a ser contratado

Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada e as características do objeto a ser contratado, entende-se que o valor de R$ 15.000,00 apresenta-se como referência adequada para a contratação, devendo ser observado como valor estimado para a execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação na execução do Objeto.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento vigente de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

02.00 – **GABINETE DO PREFEITO**
02.01- **GABINETE DO PREFEITO**
AÇÃO: 2.200- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
Despesa 260 - 33.90.39.05 – DR25007.

6) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1 A escolha da empresa **TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA,** localizada na Avenida Sul Brasil, nº82- sala 202, Centro – Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ nº 19.731.315/0001-37 para a execução do objeto decorre da análise das condições apresentadas para a realização de avaliação administrativa por meio de pesquisa de opinião pública no Município de Serra Alta/SC.
A empresa apresentou orçamento no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente ao menor valor obtido na pesquisa de preços realizada pela Administração, para a execução integral dos serviços previstos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
A contratação da empresa mostra-se adequada em razão da compatibilidade do valor apresentado com os preços obtidos na pesquisa de mercado e do atendimento às características e necessidades definidas pela Administração para a execução do objeto.

7) PRAZO DE ENTREGA LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será solicitado através de: Ordem de Compra/Serviço. O presente processo não possuirá contrato vinculado, sendo que na oportunidade a nota de empenho será utilizada como instrumento contratual, mantendo-se todas as condições pré-definidas nesse processo de dispensa não prejudicando a qualidade dos serviços, no entanto eventuais questões não sanadas serão balizadas pela lei nº 14.133 de 01/04/2021.

7.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, será agendada, de forma imediata, uma reunião entre a Administração Municipal e a empresa contratada, a partir da qual,

mediante envio formal da solicitação de fornecimento, a contratada terá até 2 (dois) dias para iniciar os serviços conforme cronograma estabelecido.

7.2. Os serviços deverão ser realizados dentro dos limites territoriais do município de Serra Alta/SC, nos perímetros rurais e urbanos, com moradores locais, de forma a garantir representatividade estatística e equidade na coleta de dados da população atendida pelas diversas secretarias municipais.

7.3. A pesquisa deverá abordar no mínimo 270 a 300 moradores.

7.4. A execução da pesquisa de satisfação institucional deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

7.5. Os resultados consolidados, acompanhados de relatório técnico detalhado, deverão ser entregues em meio digital e impresso junto à Prefeitura Municipal de Serra Alta, na sede da administração, situada à Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro – CEP: 89.871-000 Serra Alta/SC.

7.6. A empresa contratada será responsável por:

•Elaborar o plano de trabalho, incluindo a definição da metodologia da pesquisa (quantitativa e/ou qualitativa), amostragem representativa da população, elaboração de questionários com no mínimo 17 a 20 perguntas e cronograma de execução;

•Submeter o plano à aprovação da Administração Municipal antes do início das coletas;

•Realizar a coleta de dados junto à população de Serra Alta/SC, de forma presencial, in loco, garantindo o sigilo, a ética e a imparcialidade na abordagem;

•Processar e tabular os dados coletados;

•Elaborar relatório técnico com análise dos resultados, gráficos, indicadores de desempenho e comparativos, quando cabível;

•Apresentar os resultados consolidados em formato digital (PDF) e físico (impresso), com linguagem clara e acessível à gestão municipal.

7.7. Durante a execução, a empresa deverá manter comunicação direta com o setor designado pelo Município, prestando informações periódicas sobre o andamento dos trabalhos e garantindo a execução dentro dos prazos estipulados.

7.8. Os custos com deslocamento, mão de obra, combustível, alimentação, hospedagem e demais encargos relacionados a execução do objeto ficarão a cargo da Contratada e não poderão ser cobrados qualquer valor a parte da Contratante.

7.9 O município aceitará somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações do edital e TR. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização pelo responsável da respectiva secretaria solicitante.

7.10 A CONTRATADA responsabiliza-se em manter em seu quadro, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares da administração pública.

7.11 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

7.12 No ato da entrega dos serviços serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do referido da Dispensa Presencial. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº262/2023.

7.13 A presente contratação fica vinculada a emissão de Nota de Empenho, não necessitando da emissão de termo de contrato administrativo, em razão do valor, conforme previsto no art. 95, I da Lei 14.133/2021.

7.14 O extrato contratual ou nota de empenho e eventuais aditamentos, se for o caso, deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

7.15. A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações durante a execução do objeto:

- Apresentar e seguir o plano de trabalho aprovado pela Administração, com metodologia, instrumentos de coleta, cronograma e forma de apresentação dos resultados;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução das atividades, garantindo a representatividade e a fidedignidade da pesquisa;
- Zelar pela confidencialidade e pelo sigilo das informações obtidas, assegurando o anonimato dos respondentes e o tratamento ético dos dados;
- Fornecer todos os materiais e recursos necessários para a realização da pesquisa, sem quaisquer ônus adicionais à Administração;
- Entregar relatório final completo, em formato impresso e digital (PDF), com análise estatística, gráficos, indicadores e sugestões de melhoria;
- Prestar esclarecimentos e apresentar os resultados à equipe administrativa do Município de Serra Alta/SC, em reunião presencial, sempre que solicitado;
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconformidades detectadas pela Administração, dentro do prazo estabelecido;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à execução do objeto.

• A pesquisa deverá ser aplicada com munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (urbana e rural), através de pesquisa presencial “in loco”, somente em residências, sendo que serão realizadas no mínimo 270 a 300 entrevistas válidas, em questionário com no mínimo 17 a 20 perguntas.
• Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

• A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe que executará os serviços;

• A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela troca, substituição de profissional que não atenda às necessidades do município.

7.16 Das disposições específicas em razão do período eleitoral e da proteção de dados

7.16.1 Considerando a realização da pesquisa durante o período eleitoral, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis à comunicação e à publicidade institucional, abstendo-se de inserir no questionário ou na metodologia da pesquisa perguntas que tenham por objeto intenção de voto, avaliação individual de candidatos, partidos políticos ou agentes políticos, bem como cenários ou preferências eleitorais.

7.16.2 A pesquisa deverá ter caráter estritamente administrativo e institucional, direcionando-se à avaliação da prestação de serviços públicos, das políticas públicas, das ações e dos serviços disponibilizados à população, vedada sua utilização para avaliação pessoal ou promoção da imagem do gestor ou de qualquer agente político.

7.16.3 O questionário deverá ser previamente submetido à aprovação da Administração, antes do início da coleta de dados, devendo a versão aprovada ser juntada aos autos do processo administrativo de contratação.

7.16.4 Os resultados da pesquisa deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da gestão pública e dos serviços prestados à população serraltense. Eventual divulgação dos resultados deverá possuir caráter exclusivamente informativo e de interesse público, sendo vedada a utilização de

nomes, símbolos, imagens ou quaisquer outros elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

7.16.5 Em observância à **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a CONTRATADA deverá limitar a coleta de dados pessoais ao estritamente necessário à execução da pesquisa, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, entre outros aplicáveis.

7.16.6 Sempre que tecnicamente possível, a coleta deverá ser realizada de forma **anônima**, sem identificação direta dos entrevistados. Quando a coleta de qualquer dado pessoal for indispensável à execução do objeto, deverão ser adotadas as medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção, vedada a utilização dos dados para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta.

7.16.7 A CONTRATADA deverá, ainda, assegurar que os dados e informações obtidos em razão da pesquisa não sejam utilizados, compartilhados ou divulgados para fins eleitorais, político-partidários, de promoção pessoal ou para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.

.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

8.2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

8.6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

8.7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

8.8) A Administração efetuará o pagamento dos serviços prestados ao CONTRATADO, em até 10 dias úteis do mês subsequente, de acordo, com a ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

8.9) O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10) A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo Dispensa Presencial nº019/2026
Ordem de Compra nº xx/26
Dados bancários da Contratada

9) DA HABILITAÇÃO

9.1 -Para demonstrar e comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados e juntados ao processo de dispensa os seguintes documentos:

9.1.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV - Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Apresentar juntamente a Certidão Simplificada comprovando seu enquadramento).

V - Declaração LGPD – (Anexo IV)

VI - Declaração que a proposta inclui todos os custos trabalhistas do art. 63, §1º.

VII - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
I) Estatuto ou contrato social;
II) Ato constitutivo;
III) Registro comercial;
IV) Decreto de autorização.

VIII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/21):
a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade com a Fazenda FEDERAL e com a Seguridade Social:
d) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS
g) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT)
h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

IX - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

i) Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX- HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e informações que julgar necessárias em relação as atividades prestadas.

10) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

10.1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

10.2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

10.5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10.6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

10.8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10.9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10.10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado,

afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

10.12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

10.13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: juridico@serraalta.sc.gov.br.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

11.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII

	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 11.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 11.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal Decreto Municipal nº188/2024 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Serra Alta (https://serraalta.atende.net/);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** nota de empenho.

12.3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de SERRA ALTA/SC, 01 de Outubro de 2026.

AMAURI NEMERSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Autoridade Competente

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº nº14.133/21. Sendo assim, dou como EXAMINADO E APROVADO por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em _____/_____/2026.

GABRIELA SCHEITT
Procuradora Jurídica
OAB/SC 73.984

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 051/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO** A presente contratação decorre da necessidade de a Administração Pública Municipal dispor de **informações técnicas, objetivas e representativas acerca da percepção da população sobre os serviços públicos, políticas públicas e ações desenvolvidas pelo Município**, de modo a subsidiar o planejamento, a avaliação e o aprimoramento da atuação administrativa. Atualmente, a Administração não dispõe, de forma sistematizada e com metodologia estatística adequada, de informações que permitam identificar, junto à população, o grau de satisfação e as principais percepções relacionadas aos serviços públicos municipais, bem como os aspectos que demandam aperfeiçoamento ou priorização de ações. A ausência dessas informações dificulta a identificação objetiva das necessidades e expectativas da população e pode comprometer o direcionamento adequado dos recursos públicos, a definição de prioridades e o planejamento de ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a realização de **pesquisa de opinião pública**, mediante metodologia técnica e amostragem estatisticamente representativa da população municipal, mostra-se necessária para produzir informações confiáveis que possam ser utilizadas como instrumento de apoio à tomada de decisão administrativa. A contratação deverá contemplar a elaboração e aplicação de instrumento de pesquisa, coleta e tratamento dos dados, análise dos resultados e apresentação de relatório contendo a metodologia empregada, a composição da amostra, os resultados obtidos	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º

	e as respectivas limitações metodológicas, de modo a assegurar a confiabilidade e a utilidade das informações produzidas. A pesquisa terá como finalidade exclusiva **subsidiar o interesse público**, especialmente o planejamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas e dos serviços municipais, não se destinando à promoção pessoal de agentes públicos, à propaganda eleitoral ou à avaliação individual de autoridades, candidatos ou partidos políticos. Considerando a natureza do objeto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a aplicação de metodologia apropriada, a adequada definição e execução do plano amostral, a coleta imparcial dos dados e o tratamento técnico das informações, proporcionando resultados que possam efetivamente subsidiar a Administração em suas decisões. Dessa forma, a contratação pretende solucionar a insuficiência de informações sistematizadas e tecnicamente qualificadas sobre a percepção da população acerca dos serviços e políticas públicas municipais, contribuindo para uma gestão mais orientada por evidências, para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos e para o atendimento mais adequado das necessidades da coletividade. A superação desse problema permitirá maior eficiência administrativa, melhor aplicação dos recursos públicos e elevação do nível de satisfação da população com os serviços recebidos.	
2.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: 1. **Qualificação técnica:** a empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução de pesquisa de opinião pública, mediante apresentação da documentação exigida no procedimento de contratação. 2. **Metodologia:** a pesquisa deverá ser realizada mediante metodologia científica adequada ao objeto, com definição prévia da população de referência, tamanho da amostra, método de seleção dos entrevistados, critérios de estratificação e procedimentos de coleta e tratamento dos dados. 3. **Representatividade estatística:** a amostra deverá ser estatisticamente representativa da população pesquisada, observando-se os parâmetros definidos pela Administração, inclusive nível de confiança e margem de erro, quando estabelecidos no Termo de Referência. 4. **Estratificação da amostra:** deverão ser considerados, quando tecnicamente pertinentes ao objeto e à composição da população, critérios como localização geográfica, situação urbana ou rural, sexo, faixa etária e outras características relevantes, de forma a assegurar adequada distribuição da amostra. 5. **Instrumento de pesquisa:** o questionário deverá ser elaborado ou adaptado pela CONTRATADA de acordo com as diretrizes estabelecidas pela	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	Administração e deverá ser **previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE** antes do início da coleta. 6. **Execução da coleta:** a coleta das informações deverá ser realizada de acordo com a metodologia aprovada, observando-se o tamanho e a distribuição da amostra, os critérios de seleção dos entrevistados e os procedimentos de controle de qualidade. 7. **Controle de qualidade:** a CONTRATADA deverá adotar mecanismos de controle destinados a verificar a consistência e a qualidade das entrevistas realizadas, podendo a Administração solicitar informações ou evidências necessárias à fiscalização da execução. 8. **Serviços a serem entregues:** ao final da execução, deverão ser entregues, no mínimo, o relatório final da pesquisa e os demais serviços definidos no Termo de Referência, contendo a metodologia utilizada, a composição e distribuição da amostra, o período e a forma de coleta, os resultados obtidos, as limitações metodológicas identificadas e outras informações necessárias à adequada interpretação dos resultados. 9. **Dados e informações:** os dados coletados deverão ser entregues e tratados de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, assegurando-se sua integridade, consistência e possibilidade de conferência. 10. **Proteção de dados:** a execução deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando-se a coleta e o tratamento de dados pessoais ao estritamente necessário para a execução do objeto. 11. **Anonimato:** sempre que possível, a pesquisa deverá ser realizada de forma anônima, sem coleta de informações que permitam a identificação individual dos entrevistados, salvo quando houver justificativa técnica e legal para eventual coleta. 12. **Finalidade pública:** os dados e resultados da pesquisa deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das políticas públicas e dos serviços municipais, sendo vedada sua utilização para finalidade eleitoral, político-partidária ou de promoção pessoal de agentes públicos. 13. **Período eleitoral:** considerando a realização da pesquisa durante período eleitoral, o questionário e a execução do objeto deverão observar as restrições legais aplicáveis, não devendo conter perguntas destinadas à aferição de intenção de voto, avaliação individual de candidatos, partidos ou agentes políticos, ou cenários eleitorais. 14. **Aprovação prévia:** qualquer alteração relevante na metodologia, no questionário, na composição da amostra ou nos procedimentos de coleta deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da Administração. 15. **Prazo de execução:** a pesquisa deverá ser executada e os serviços entregues nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com o cronograma aprovado. 16. **Imparcialidade:** a CONTRATADA deverá executar os serviços de forma técnica e imparcial, sem indução das respostas dos entrevistados e sem interferência de natureza político-partidária na elaboração, aplicação ou análise da pesquisa.	

	17. **Sustentabilidade e eficiência:** sempre que compatível com a natureza do objeto, deverão ser priorizados procedimentos que reduzam o consumo desnecessário de materiais e recursos, inclusive mediante utilização de instrumentos digitais para coleta, tratamento e apresentação dos dados, quando tecnicamente adequados. Os requisitos acima deverão ser suficientes para assegurar a **qualidade, confiabilidade, representatividade e utilidade dos resultados**, sem impor exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto ou que restrinjam injustificadamente a competitividade da contratação.	
3.	**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR** Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi direcionado à identificação e à comparação das soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa, considerando alcance territorial, representatividade, controle de qualidade, capacidade operacional, riscos e economicidade. Foram avaliadas as seguintes alternativas: Alternativa controle de qualidade, capacidade operacional, riscos e economicidade. Foram avaliadas as seguintes alternativas: <u>Opção 1: Execução direta por servidores municipais:</u> Dispensaria a contratação externa, mas exigiria equipe disponível e capacitada, software de coleta, logística para as áreas urbana e rural, supervisão de campo e conhecimento técnico para desenho amostral, tratamento estatístico e análise. O Município não dispõe, de forma permanente, dessa estrutura especializada, e a mobilização interna comprometeria atividades ordinárias. Alternativa inviável. <u>Opção 2: Pesquisa exclusivamente online</u>: Apresenta rapidez e menor custo operacional, porém depende de acesso à internet e da adesão espontânea dos respondentes. Há risco relevante de auto seleção, exclusão digital e sub-representação de moradores da área rural e de grupos com menor conectividade. Não assegura, isoladamente, a cobertura pretendida. <u>Opção 3: Pesquisa telefônica:</u> Reduz deslocamentos, mas pressupõe cadastro telefônico amplo, atualizado e com cobertura adequada da população. A inexistência de base amostral própria, as taxas de não resposta e a desigualdade de acesso a linhas telefônicas podem produzir viés de cobertura. Não se mostra a alternativa principal mais segura. <u>Opção 4:</u> Pesquisa híbrida (presencial e remota): Pode combinar alcance e redução de custos, mas introduz efeitos de modo de coleta e exige bases cadastrais, calibração e controles adicionais para assegurar a comparabilidade das respostas. Sem essa	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	infraestrutura, a modalidade remota pode ser complementar, mas não deve substituir a amostra presencial planejada. Opção 5: Contratação de empresa especializada para pesquisa presencial (in loco): Permite abordagem domiciliar nas áreas urbana e rural, distribuição da amostra por estratos e cotas, coleta eletrônica, georreferenciamento, supervisão e auditoria. Também assegura equipe técnica especializada e maior independência na apuração dos resultados. Embora envolva logística de campo, oferece a melhor relação entre confiabilidade, cobertura e custo para a necessidade identificada. Alternativa escolhida. Neste sentido, em análise as opções supra mencionadas e considerando o conjunto de requisitos técnicos, a necessidade de representatividade da população e a finalidade de subsidiar o planejamento e o aprimoramento dos serviços e políticas públicas municipais, conclui-se que a pesquisa de opinião pública presencial realizada por empresa especializada atende adequadamente à necessidade identificada pela Administração. Considerando que o Município se enquadra na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua população, e observando-se o regime de transição estabelecido no referido dispositivo legal, a Administração poderá realizar o procedimento de contratação direta na forma presencial, sem prejuízo da observância das demais exigências previstas na legislação aplicável. A adoção da forma presencial mostra-se adequada às características da contratação e às condições administrativas do Município, possibilitando a formalização do procedimento mediante recebimento e análise das propostas e da documentação pertinente, com a devida instrução dos autos.	
4.	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO** A solução consiste na **contratação de empresa especializada para planejamento, execução e análise de pesquisa de opinião pública, mediante coleta presencial (in loco) de informações junto à população do Município**, com o objetivo de produzir dados tecnicamente confiáveis e estatisticamente representativos que subsidiem o planejamento, a avaliação e o aprimoramento dos serviços e das políticas públicas municipais. A solução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde o planejamento metodológico até a apresentação dos resultados finais, incluindo: a) definição e apresentação do plano metodológico da pesquisa, contemplando a população de referência, tamanho da amostra, nível de confiança, margem de erro, critérios de estratificação e distribuição da amostra; b) elaboração ou adequação do instrumento de pesquisa, de acordo com as necessidades e objetivos definidos pela Administração;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	c) submissão do questionário à **aprovação prévia da Administração**, antes do início da coleta; d) planejamento e organização da equipe responsável pela aplicação dos questionários; e) realização das entrevistas de forma presencial, observando rigorosamente o plano amostral aprovado e os critérios de seleção dos entrevistados; f) adoção de procedimentos de controle e supervisão da coleta, destinados a assegurar a qualidade, consistência e confiabilidade das informações obtidas; g) processamento, organização e análise dos dados coletados; h) elaboração e entrega de relatório técnico final contendo, no mínimo, a metodologia utilizada, população pesquisada, tamanho e distribuição da amostra, período e modalidade da coleta, critérios de estratificação, nível de confiança, margem de erro, resultados obtidos e eventuais limitações metodológicas; i) apresentação dos resultados à Administração, quando prevista no Termo de Referência; j) entrega dos dados e demais serviços previstos no Termo de Referência, nos formatos estabelecidos pela Administração. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as etapas sejam executadas por profissionais com capacidade técnica compatível com as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela qualidade e consistência dos serviços entregues. Durante a execução, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de esclarecimentos e realizar, sem custo adicional, as correções ou complementações dos serviços que forem identificadas pela fiscalização como necessárias para adequação às especificações contratadas, desde que não impliquem alteração do objeto. A solução deverá observar a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, limitando a coleta e o tratamento de dados pessoais ao estritamente necessário à execução da pesquisa e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações. Sempre que tecnicamente possível, as entrevistas deverão ser realizadas de forma anônima. Em razão da realização da pesquisa durante período eleitoral, a execução do objeto deverá observar as normas legais aplicáveis, sendo vedada a utilização da pesquisa para finalidade eleitoral, político-partidária ou de promoção pessoal de agentes públicos. O questionário deverá ser direcionado à avaliação de serviços, políticas públicas e ações de interesse coletivo, não devendo conter perguntas destinadas à aferição de intenção de voto, avaliação individual de candidatos, partidos ou agentes políticos, ou cenários eleitorais.	
5.	**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA** **Resposta:**	

	Para a definição das quantidades a serem contratadas, considerou-se a necessidade de realização de pesquisa de opinião pública com representatividade estatística da população do Município, abrangendo as diferentes regiões e segmentos populacionais relevantes para o objeto. A quantidade de entrevistas foi estabelecida a partir do universo populacional de referência, dos parâmetros estatísticos definidos para a pesquisa e da necessidade de assegurar resultados confiáveis para subsidiar a Administração na avaliação dos serviços e políticas públicas municipais. Para a presente contratação, deverão ser considerados os seguintes parâmetros: **Parâmetro Quantidade/critério** **População de referência estimada: 3.370 habitantes** **Número de entrevistas de: 270 a 300 entrevistas válidas** **Nível de confiança 95%** **Margem de erro máxima ± 6 pontos percentuais** **Modalidade de coleta Presencial (in loco)** **Abrangência Todo o território municipal** **Estratificação Conforme distribuição da população por região/localidade e demais critérios definidos no plano amostral** **Número de pesquisas 01 pesquisa** **Relatório técnico 01 unidade** **Banco de dados/resultados 01 conjunto de dados**	

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da coleta, o plano amostral detalhado, contendo a justificativa técnica para o tamanho e a distribuição da amostra, o qual deverá ser submetido à aprovação da Administração.

A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Plano metodológico e amostral: 01 unidade;
2. Questionário de pesquisa: 01 unidade, sujeito à aprovação prévia da Administração;
3. Coleta presencial: 270 a 300 entrevistas válidas;
4. Banco de dados da pesquisa: 01 unidade;
5. Relatório técnico final: 01 unidade;
6. Apresentação dos resultados: 01 unidade.

O número de entrevistas corresponde à quantidade de entrevistas válidas necessárias para atender ao plano amostral aprovado. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de controle de qualidade que assegurem o cumprimento da amostra estabelecida, inclusive mediante substituição de entrevistas consideradas inválidas, quando tecnicamente cabível.

A quantidade estimada foi dimensionada de acordo com a necessidade administrativa identificada e com os parâmetros estatísticos necessários para obtenção de resultados representativos da população pesquisada, evitando-se tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a confiabilidade dos resultados, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar despesa desnecessária.

Dessa forma, a quantidade prevista mostra-se suficiente para o atendimento da necessidade pública identificada, mantendo relação de proporcionalidade entre a extensão da pesquisa, a confiabilidade estatística pretendida e os recursos públicos empregados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

SIM

Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

Resposta:

O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de valores com três fornecedores, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

Sendo assim, foi selecionado o menor valor entre as referências coletadas, utilizando como parâmetro preliminar para a contratação que totaliza R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo o menor preço cotado entre os fornecedores, como pode ser visto minuciosamente no termo de referência, assegurando a vantajosidade da futura contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 18, §1º, VI.

A adoção dessa metodologia visa garantir maior precisão técnica, competitividade e transparência, assegurando que o certame se desenvolva em conformidade com as condições reais de mercado e com o interesse público.

Item	COTAÇÃO PNCP	COTAÇÃO PNCP	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MENOR VALOR DAS COTAÇÕES
1 SERVIÇO	R$ 15.550,00	R$ 16.700,00	R$ 15.000,00	R$ 17.650,00	R$ 21.990,00	**R$ 15.000,00**

Serviço:.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VISANDO AVALIAR A PERCEPÇÃO DOS CIDADÃOS EM RELAÇÃO À GESTÃO PÚBLICA EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, TAIS COMO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL, ESPORTES E CULTURA, BEM COMO LEVANTAR AS PRIORIDADES E DEMANDAS RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS DESTE MUNICÍPIO.

Local da pesquisa: Em todo o território do Município de Serra Alta/SC, compreendendo os perímetros Urbano e Rural, com moradores locais, de forma a garantir representatividade estatística e equidade na coleta de dados da população atendida pelas diversas secretarias municipais;

	Tipo de pesquisa: Entrevistas de forma presencial, *in loco*, com moradores de Serra Alta/SC, homens e mulheres, com idade superior à 16 (dezesseis anos) com aplicação de perguntas previamente elaboradas pela empresa a ser contratada, bem como de respostas espontâneas; **Formato da pesquisa**: Realização de no mínimo 270 a 300 entrevistas, contendo de 17 a 20 perguntas por questionário com questões qualitativas e quantitativas; **Prazo de entrega:** Entrega do relatório final em meio digital e caderno impresso será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização/ordem de serviço, na sede da prefeitura municipal em data e horário a ser definido pela administração municipal e empresa, devidamente assinada pelo responsável, e deverá incluir o planejamento metodológico, a coleta e análise dos dados, e a apresentação de relatórios detalhados com diagnósticos e recomendações, garantindo a qualidade, a clareza das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.	
7.	**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** A contratação será realizada em **item único**, abrangendo todas as etapas necessárias à realização da pesquisa de opinião pública, incluindo o planejamento metodológico, elaboração ou adequação do questionário, organização e execução da coleta presencial, tratamento e análise dos dados e elaboração e apresentação do relatório final. O não parcelamento do objeto justifica-se pela **interdependência técnica e operacional existente entre as etapas que compõem a pesquisa**, uma vez que o planejamento amostral, a elaboração do instrumento de coleta, a realização das entrevistas, o processamento dos dados e a análise dos resultados constituem etapas integradas de uma mesma solução. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidade metodológica, divergências quanto aos critérios de coleta e tratamento dos dados e dificuldade na identificação de responsabilidades por eventuais inconsistências nos resultados. A contratação em item único também permite que uma única empresa seja responsável integralmente pela metodologia e pelos resultados apresentados, facilitando a fiscalização contratual, o controle da execução e a responsabilização por eventuais falhas ou desconformidades. Embora seja possível, em tese, a divisão das atividades em etapas ou parcelas, não se identifica, no caso concreto, benefício econômico ou técnico suficiente que justifique a fragmentação do objeto. Ao contrário, a contratação integrada das etapas favorece a padronização dos procedimentos, a uniformidade metodológica e a eficiência na execução. Ressalta-se que o não parcelamento **não decorre da intenção de restringir a competitividade**, mas da necessidade de preservar a unidade técnica e operacional do objeto. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade para executar	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

	integralmente os serviços previstos, observadas as exigências de qualificação técnica estritamente necessárias à adequada execução da pesquisa. Dessa forma, considerando a natureza integrada do serviço, a interdependência entre suas etapas e a busca pela eficiência, economicidade e adequada responsabilização contratual, conclui-se que a **contratação em item único**	
8.	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação. Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** O Município de Serra Alta possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado. Portanto, há previsão específica para a contratação em questão no referido plano.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10	**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS** Com a contratação da empresa especializada para realização da pesquisa de opinião pública, pretende-se obter informações técnicas, confiáveis e estatisticamente representativas que subsidiem a Administração Municipal de Serra Alta/SC no planejamento, na avaliação e no aprimoramento dos serviços e das políticas públicas. Em termos de **economicidade**, busca-se assegurar que os recursos públicos sejam empregados de forma racional, mediante a obtenção de dados que permitam identificar as principais necessidades, percepções e demandas da população e, a partir dessas	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	informações, orientar a definição de prioridades e o direcionamento das ações administrativas. A contratação em item único, abrangendo o planejamento, a elaboração do instrumento de pesquisa, a coleta presencial, o tratamento e a análise dos dados e a elaboração do relatório final, contribui para a redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da eventual contratação de diferentes prestadores para etapas distintas, além de reduzir riscos de incompatibilidade metodológica e retrabalho. Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação permitirá que os servidores municipais não precisem ser deslocados para a execução direta das atividades especializadas de planejamento amostral, abordagem dos entrevistados, aplicação dos questionários, processamento e análise estatística dos dados. A equipe da Administração poderá concentrar seus esforços na fiscalização do contrato, validação dos serviços e utilização dos resultados para o planejamento das políticas e serviços públicos. No que se refere aos **recursos materiais**, a execução pela empresa contratada permitirá o aproveitamento de sua própria estrutura operacional, incluindo equipe de entrevistadores, equipamentos, instrumentos de coleta e recursos necessários ao processamento dos dados, evitando a necessidade de aquisição ou disponibilização, pela Administração, de materiais e equipamentos específicos para a realização da pesquisa. Quanto aos **recursos financeiros**, a contratação busca proporcionar relação adequada entre o custo da pesquisa e os benefícios esperados, mediante dimensionamento da amostra de acordo com a população municipal e os parâmetros estatísticos definidos, evitando o superdimensionamento da quantidade de entrevistas e despesas desnecessárias. A realização de até **300 entrevistas**, para uma população de referência estimada em **3.370 habitantes**, foi dimensionada de modo a proporcionar grau de precisão adequado à finalidade da pesquisa, sem impor custos superiores aos necessários para o atendimento da necessidade administrativa.	

	Como resultados pretendidos, espera-se, ainda: a) obter diagnóstico estruturado da percepção da população acerca dos serviços e políticas públicas municipais; b) identificar pontos que demandem melhoria ou aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos; c) subsidiar a definição de prioridades e o planejamento das ações administrativas; d) disponibilizar informações técnicas para apoiar a tomada de decisões baseada em evidências; e) reduzir a necessidade de levantamentos internos realizados de forma fragmentada ou sem metodologia estatística adequada; f) melhorar a alocação dos recursos públicos, mediante maior conhecimento das necessidades e demandas da população; g) assegurar maior eficiência no acompanhamento e na avaliação das políticas e serviços municipais. Dessa forma, os resultados pretendidos não se restringem à entrega dos serviços contratados, mas compreendem a obtenção de informações qualificadas capazes de contribuir para uma utilização mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município, sempre em atendimento ao interesse público.	
10	**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL** Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução e fiscalização do objeto, incluindo:	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º

	a) **designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato**, observando as competências e atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável; b) disponibilizar aos responsáveis pela gestão e fiscalização o Termo de Referência, o contrato, a proposta da contratada, o plano metodológico e os demais documentos que integrem o processo de contratação; c) definir os procedimentos para acompanhamento da execução, especialmente quanto ao cumprimento do cronograma, quantidade de entrevistas, distribuição territorial da amostra, metodologia aprovada e entrega dos serviços previstos; d) estabelecer os critérios objetivos para recebimento e aceitação dos serviços, especialmente do plano metodológico, questionário, resultados da coleta, banco de dados e relatório final; e) realizar, antes do início da coleta, a **análise e aprovação do questionário e do plano amostral apresentados pela contratada**, verificando sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência; f) orientar a fiscalização quanto à necessidade de verificar a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, bem como das restrições aplicáveis à pesquisa durante o período eleitoral; g) assegurar que os servidores responsáveis pela fiscalização tenham acesso às informações e aos documentos necessários para verificar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município designará servidores por intermédio de Portaria que ficarão responsáveis pela gestão contratual e fiscalização. A Administração deverá, ainda, assegurar que a fiscalização seja realizada de forma compatível com a complexidade do objeto, podendo solicitar à contratada esclarecimentos, documentos e evidências necessárias à verificação da execução, sem interferir na independência técnica da metodologia previamente aprovada.	c/c art. § 1º, III

	Não se prevê, para a execução do objeto, a necessidade de aquisição de equipamentos, adequação de instalações físicas ou outras providências materiais relevantes por parte da Administração, uma vez que a contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à realização da pesquisa.	
11	**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL** Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública mediante coleta presencial de informações, **não são previstos impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes diretamente da execução da contratação**. Eventuais impactos ambientais estarão relacionados principalmente ao deslocamento da equipe responsável pela realização das entrevistas, ao consumo de energia e à utilização de materiais de expediente, quando empregados, bem como à eventual geração de resíduos decorrentes da execução das atividades. Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes práticas: a) utilização preferencial de **instrumentos eletrônicos para coleta, armazenamento e processamento dos dados**, reduzindo o consumo de papel e a geração de resíduos; b) quando necessária a utilização de materiais impressos, adoção de **uso racional de papel, tinta e demais materiais de expediente**, evitando impressões desnecessárias; c) priorização de equipamentos eletrônicos de baixo consumo de energia e utilização racional dos recursos energéticos durante as atividades administrativas relacionadas à pesquisa; d) planejamento da distribuição territorial das entrevistas, buscando **otimizar os deslocamentos da equipe de campo** e, consequentemente, reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de gases decorrentes do transporte; e) utilização racional de recursos materiais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços; f) destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observadas as normas ambientais aplicáveis; g) quando houver utilização de materiais passíveis de reciclagem, priorização de sua separação e encaminhamento para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12	**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**	**SIM**

	Diante dos estudos e análises realizados, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, mediante coleta presencial (in loco), mostra-se adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal**. A contratação permitirá a obtenção de informações estruturadas, confiáveis e estatisticamente representativas acerca da percepção da população sobre os serviços públicos, políticas públicas e ações de interesse coletivo, proporcionando subsídios técnicos para o planejamento, a avaliação e o aprimoramento da atuação administrativa. A solução foi dimensionada considerando uma população de referência de aproximadamente **3.370 habitantes** e a realização de **até 300 entrevistas presenciais**, observados os parâmetros metodológicos e estatísticos definidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao plano amostral, nível de confiança, margem de erro, critérios de estratificação e distribuição territorial da amostra. A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da necessidade de conhecimentos técnicos específicos para o planejamento amostral, aplicação dos instrumentos de pesquisa, coleta e controle de qualidade dos dados, processamento, análise e apresentação dos resultados, não sendo necessária a criação de estrutura própria pela Administração para execução dessas atividades. O não parcelamento do objeto em diferentes contratações também se mostra adequado, tendo em vista a interdependência entre as etapas de planejamento, coleta, processamento e análise dos dados, permitindo maior integração metodológica, facilidade de fiscalização e definição clara de responsabilidade pela qualidade dos resultados. Sob o aspecto econômico, a solução busca compatibilizar a qualidade e a confiabilidade dos resultados com a utilização racional dos recursos públicos, evitando o superdimensionamento da amostra e aproveitando a estrutura operacional da empresa contratada, sem necessidade de aquisição de equipamentos ou ampliação da estrutura administrativa municipal. A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e as normas eleitorais pertinentes ao período de realização da pesquisa. Os resultados deverão ser destinados exclusivamente ao interesse público, ao planejamento e ao aprimoramento dos serviços e políticas públicas, vedada sua utilização para promoção pessoal, finalidade eleitoral ou político-partidária. Quanto à forma de contratação, a Administração deverá observar o enquadramento legal da contratação direta e os requisitos de instrução processual, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado, publicidade e demais exigências aplicáveis. Assim, considerando a necessidade identificada, as alternativas analisadas, os requisitos definidos, o dimensionamento da solução, a estimativa das quantidades, a análise de economicidade e os demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação**, por se tratar de solução capaz de atender satisfatoriamente à necessidade pública identificada, proporcionando à Administração informações técnicas para subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos municipais.	Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Serra Alta/SC, 30 de Setembro de 2026.

VANDERLI RUI DE GASPARI
ASSINATURA
Sec. Administração

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 061/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER
1.	**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO** **Resposta:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VISANDO AVALIAR A PERCEPÇÃO DOS CIDADÃOS EM RELAÇÃO À GESTÃO PÚBLICA EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, TAIS COMO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL, ESPORTES E CULTURA, BEM COMO LEVANTAR AS PRIORIDADES E DEMANDAS RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS DESTE MUNICÍPIO.** Uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, buscando aumentar a eficiência, com vistas ao atendimento a população. O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Dessa forma, para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada é necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários. A contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião justifica-se pela necessidade de obter dados técnicos, confiáveis e imparciais sobre o grau de satisfação da população a respeito dos serviços prestados pelo Município. Avaliações internas, embora sejam importantes, podem apresentar limitações quanto à objetividade, o que resulta na necessidade de uma análise externa conduzida por profissionais capacitados. Assim, a realização da pesquisa possibilitará um diagnóstico preciso acerca da efetividade das políticas públicas já implementadas no município, abrangendo áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, transportes,	**SIM** Art. 6º, XXIII, “a”

	agricultura, serviços urbanos, esporte, cultura e administração geral. Esse levantamento é fundamental para que a municipalidade compreenda a abrangência e resultado de suas ações, identifique eventuais deficiências e promova os ajustes necessários para a melhoria dos serviços prestados à população. Ainda, a Pesquisa de Satisfação é importante ferramenta de planejamento, usada ao longo dos anos por diversas Administrações, pois permite identificar de forma concisa as principais demandas e prioridades da sociedade, possibilitando a alocação de recursos públicos de maneira mais eficiente e eficaz. A pesquisa de opinião caracteriza-se como serviço comum de baixa complexidade, usual no mercado e com padrões de execução amplamente conhecidos, conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21. O serviço objeto desta contratação é pontual, com prazo específico para a execução sendo até 30 dias. A conclusão do objeto ocorrerá após a entrega dos relatórios finais da pesquisa. Caso a execução do serviço ultrapasse o prazo fixado, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão total do objeto, conforme o estabelecido no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas implicações caso o atraso seja de responsabilidade do contratado.	
2.	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA** **Resposta:** O Município de Serra Alta não possui catálogo eletrônico de padronização próprio. Nesse sentido, em consulta e análise ao site https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao, constatou-se que não há a descrição dos itens objeto a ser licitado, dessa forma, vamos utilizar a descrição própria do Município. Oportuno mencionar que será contratada uma única empresa especializada, que prestará os serviços conforme descrição abaixo:	**SIM** Art. 40, § 1º, I

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	49733	1	SERV.		R$15.000,00	R$15.000,00
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VISANDO AVALIAR A PERCEPÇÃO DOS CIDADÃOS EM RELAÇÃO À GESTÃO PÚBLICA EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, TAIS COMO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL, ESPORTES E CULTURA, BEM COMO LEVANTAR AS PRIORIDADES E DEMANDAS RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS DESTE MUNICÍPIO.						

	Local da pesquisa: Em todo o território do Município de Serra Alta/SC, compreendendo os perímetros Urbano e Rural, com moradores locais, de forma a garantir representatividade estatística e equidade na coleta de dados da população atendida pelas diversas secretarias municipais; ➢ **Tipo de pesquisa**: Entrevistas de forma presencial, *in loco*, com aplicação de perguntas previamente elaboradas pela empresa a ser contratada, bem como de respostas espontâneas; ➢ Formato da pesquisa: Realização de no mínimo 270 a 300 entrevistas, contendo de 17 a 20 perguntas por questionário com questões qualitativas e quantitativas; **Prazo de entrega:** Entrega do relatório final em meio digital e caderno impresso será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização/ordem de serviço, na sede da prefeitura municipal em data e horário a ser definido pela administração municipal e empresa, devidamente assinada pelo responsável, e deverá incluir o planejamento metodológico, a coleta e análise dos dados, e a apresentação de relatórios detalhados com diagnósticos e recomendações, garantindo a qualidade, a clareza das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Valor Total: R$15.000,00	
3.	**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS** **Resposta:** A fundamentação da referida contratação está baseada no Estudo Técnico Preliminar nº051/2026, tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração, que detalha as razões e condições que embasam a necessidade de contratação de empresa especializada **NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.** O Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com o objetivo de identificar as necessidades do Município e justificar a escolha da solução mais adequada, conforme as especificações e requisitos da administração pública local.	**SIM** Art. 6º, XXIII, “b”
4.	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** **Resposta:** Diante da necessidade do Município de Serra Alta e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução proposta para atender a demanda da municipalidade e que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público	**SIM** Art. 6º, XXIII, “c”

	é a realização de processo de Compra direta por meio de Dispensa Presencial nos termos do art. 75 inciso II, é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, uma vez que se mostra célere, econômica, eficaz e pertinente ao anseio da Administração Municipal, que terá como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.** Pretende-se contratar empresa com comprovada experiência e capacidade técnica na realização de pesquisas quantitativas e qualitativas, que deverá executar, entrevistas com amostras representativas da população do município Serra Alta/SC, aplicando questionários estruturados, com perguntas previamente elaboradas, processando e analisando os dados obtidos, e apresentando os resultados por meio de relatórios técnicos detalhados, permitindo a obtenção de informações reais que poderão ser utilizadas para promover futuras melhorias na gestão pública.	
5.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais, bem como a regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme disposto na Lei nº14.133/2021. Abaixo segue relação de documentos exigidos para a habilitação da empresa, os quais deverão ser apresentados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência: **a) Regularidade com a Fazenda FEDERAL e com a Seguridade Social;** **b) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do interessado;** **c) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do interessado;** **d) Regularidade com o FGTS;** **e) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT);** **f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;** **g) Certidão de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, negativa ou positiva com efeitos de negativa;** **h) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** **i) Estatuto e ou/Contrato Social.** **<u>Declaração sobre</u>:** **j) Declaração que atende aos requisitos de habilitação- (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).** **k) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)**	**SIM** Art. 6º, XXIII, “d”

	l) Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; **m) Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.** **n) Declaração LGPD** **o) Declaração cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021–inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.** **p) Declaração que a proposta inclui todos os custos trabalhistas do art. 63, §1º.** **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** **q) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, e informações que julgar necessárias em relação as atividades prestadas.**	
6.	**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO** O objeto será solicitado através de: Ordem de Compra/Serviço. O presente processo não possuirá contrato vinculado, sendo que na oportunidade a nota de empenho será utilizada como instrumento contratual, mantendo-se todas as condições pré-definidas nesse processo de dispensa não prejudicando a qualidade dos serviços, no entanto eventuais questões não sanadas serão balizadas pela lei nº 14.133 de 01/04/2021. Após a emissão da Ordem de Serviço, será agendada, de forma imediata, uma reunião entre a Administração Municipal e a empresa contratada, a partir da qual, mediante envio formal da solicitação de fornecimento, a contratada terá até 2 (dois) dias para iniciar os serviços conforme cronograma estabelecido. Os serviços deverão ser realizados dentro dos limites territoriais do município de Serra Alta/SC, nos perímetros rurais e urbanos, com moradores locais, de forma a garantir representatividade estatística e equidade na coleta de dados da população atendida pelas diversas secretarias municipais. A pesquisa deverá abordar no mínimo 270 a 300 moradores. A execução da pesquisa de satisfação institucional deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Município.	**SIM** Art. 6º, XXIII, “e”

	Os resultados consolidados, acompanhados de relatório técnico detalhado, deverão ser entregues em meio digital e impresso junto à Prefeitura Municipal de Serra Alta, na sede da administração, situada à Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro – CEP: 89.871-000 Serra Alta/SC. A empresa contratada será responsável por: •Elaborar o plano de trabalho, incluindo a definição da metodologia da pesquisa (quantitativa e/ou qualitativa), amostragem representativa da população, elaboração de questionários com no mínimo 17 a 20 perguntas e cronograma de execução; •Submeter o plano à aprovação da Administração Municipal antes do início das coletas; •Realizar a coleta de dados junto à população de Serra Alta/SC, de forma presencial, in loco, garantindo o sigilo, a ética e a imparcialidade na abordagem; •Processar e tabular os dados coletados; •Elaborar relatório técnico com análise dos resultados, gráficos, indicadores de desempenho e comparativos, quando cabível; •Apresentar os resultados consolidados em formato digital (PDF) e físico (impresso), com linguagem clara e acessível à gestão municipal. Durante a execução, a empresa deverá manter comunicação direta com o setor designado pelo Município, prestando informações periódicas sobre o andamento dos trabalhos e garantindo a execução dentro dos prazos estipulados. Os custos com deslocamento, mão de obra, combustível, alimentação, hospedagem e demais encargos relacionados a execução do objeto ficarão a cargo da Contratada e não poderão ser cobrados qualquer valor a parte da Contratante. O município aceitará somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações do edital e TR. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização pelo responsável da respectiva secretaria solicitante. A CONTRATADA responsabiliza-se em manter em seu quadro, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares da administração pública. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. No ato da entrega dos serviços serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do referido da Dispensa Presencial. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº262/2023.	

A presente contratação fica vinculada a emissão de Nota de Empenho, não necessitando da emissão de termo de contrato administrativo, em razão de valor e entrega imediata (previsão de até 30 dias), conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

O extrato contratual ou nota de empenho e eventuais aditamentos, se for o caso, deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações durante a execução do objeto:

- Apresentar e seguir o plano de trabalho aprovado pela Administração, com metodologia, instrumentos de coleta, cronograma e forma de apresentação dos resultados;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução das atividades, garantindo a representatividade e a fidedignidade da pesquisa;
- Zelar pela confidencialidade e pelo sigilo das informações obtidas, assegurando o anonimato dos respondentes e o tratamento ético dos dados;
- Fornecer todos os materiais e recursos necessários para a realização da pesquisa, sem quaisquer ônus adicionais à Administração;
- Entregar relatório final completo, em formato impresso e digital (PDF), com análise estatística, gráficos, indicadores e sugestões de melhoria;
- Prestar esclarecimentos e apresentar os resultados à equipe administrativa do Município de Serra Alta/SC, em reunião presencial, sempre que solicitado;
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconformidades detectadas pela Administração, dentro do prazo estabelecido;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à execução do objeto.
- A pesquisa deverá ser aplicada com munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (urbana e rural), através de pesquisa presencial “in loco”, somente em residências, sendo que serão realizadas no mínimo 270 a 300 entrevistas válidas, em questionário com no mínimo 17 a 20 perguntas.
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe que executará os serviços;

	• A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela troca, substituição de profissional que não atenda às necessidades do município. ✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma. ✓ Utilizar materiais de boa qualidade, em perfeito estado de conservação; ✓Os serviços serão prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, que só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva secretaria solicitante. **Caberá à CONTRATANTE:** a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA; b) Responsabilizar-se pela emissão da Ordem de Serviço e Empenho, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço; d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços por intermédio do servidor competente; e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021. g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes. h) Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo; i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços. **Caberá à CONTRATADA:** a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto contratual; b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;	

	c) Promover a prestação dos serviços dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE; e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE; f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra. g) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora. Providenciar a imediata troca do profissional julgado inapto ou que não atenda as especificações dos serviços. h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados. i) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe que prestará o serviço. j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens após a prestação o serviço, nos termos do edital. k) Agir de modo idôneo; l) Cumprir todos os termos do Edital e TR; m) A contratada deverá prestar os serviços, com profissionais capacitados e com experiência, devendo se deslocar por sua conta até o local da prestação dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas quando prestar os serviços em desconformidade com o que foi contratado. n) A contratada deverá prestar os serviços nos horários e locais indicados pela Secretaria de Administração. o) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência. p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;	

Ainda, através desta contratação pretende-se:

a) Obtenção de dados atualizados sobre o grau de satisfação dos munícipes, com os serviços públicos oferecidos por cada secretaria municipal.
b) Identificação de pontos fortes e fragilidades nos serviços públicos municipais;
c) Subsídio para o planejamento e readequação de políticas públicas, com orientações para decisões estratégicas e alocação de recursos;
d) Transparência na gestão por meio da divulgação dos resultados à população.

Das disposições específicas em razão do período eleitoral e da proteção de dados

I) Considerando a realização da pesquisa durante o período eleitoral, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis à comunicação e à publicidade institucional, abstendo-se de inserir no questionário ou na metodologia da pesquisa perguntas que tenham por objeto intenção de voto, avaliação individual de candidatos, partidos políticos ou agentes políticos, bem como cenários ou preferências eleitorais.

II) A pesquisa deverá ter caráter estritamente administrativo e institucional, direcionando-se à avaliação da prestação de serviços públicos, das políticas públicas, das ações e dos serviços disponibilizados à população, vedada sua utilização para avaliação pessoal ou promoção da imagem do gestor ou de qualquer agente político.

III) O questionário deverá ser previamente submetido à aprovação da Administração, antes do início da coleta de dados, devendo a versão aprovada ser juntada aos autos do processo administrativo de contratação.

IV) Os resultados da pesquisa deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da gestão pública e dos serviços prestados à população serraltense. Eventual divulgação dos resultados deverá possuir caráter exclusivamente informativo e de interesse público, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou quaisquer outros elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

V) Em observância à **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a CONTRATADA deverá limitar a coleta de dados pessoais ao estritamente

	necessário à execução da pesquisa, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, entre outros aplicáveis. VI) Sempre que tecnicamente possível, a coleta deverá ser realizada de forma **anônima**, sem identificação direta dos entrevistados. Quando a coleta de qualquer dado pessoal for indispensável à execução do objeto, deverão ser adotadas as medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção, vedada a utilização dos dados para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta. VII) A CONTRATADA deverá, ainda, assegurar que os dados e informações obtidos em razão da pesquisa não sejam utilizados, compartilhados ou divulgados para fins eleitorais, político-partidários, de promoção pessoal ou para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.	
7.	**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE** **Resposta:** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, Vanderli Rui de Gaspari, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, Mailan Cecato Senhor, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.	**SIM** Art. 6º, XXIII, “f”

	O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual	
8.	**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** **Resposta:** A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega completa do material final, incluindo relatórios detalhados, análise dados e apresentação dos resultados, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is) e aprovação formal pela Administração Municipal. O Município de Serra Alta efetuará o pagamento dos serviços prestados, objeto desta licitação conforme a execução mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos mesmos, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento. A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: *** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:** **Processo licitatório Dispensa Presencial nº0xx/2026** **Ordem de Serviço: ___/2026** **Dados bancários da Contratada** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.	**SIM** Art. 6º, XXIII, "g"
9.	**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** **Resposta:** A presente contratação será realizada através de Dispensa na forma Presencial, com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021. - O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item. - Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:	**SIM** Art. 6º, XXIII, "h"

	a) Dispensa Presencial, pois se trata de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; b) Critério de julgamento: Menor preço, por item, pois como se trata de aquisição de bens e/ou serviços comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto; Modo de disputa: Não se aplicará aqui os modos de Disputa Aberto ou Aberto Fechado, onde o fornecedor poderá apresentar lances dentro do horário de disputa, a seleção será realizada com base nos orçamentos apresentados, onde o selecionado será o menor valor dentre os orçamentos, sendo verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	
10.	**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO** **Resposta:** O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de valores com três fornecedores, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas. Sendo assim, foi selecionado o menor valor entre as referências coletadas, utilizando como parâmetro preliminar para a contratação que totaliza R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo o menor preço cotado entre os fornecedores, como pode ser visto minuciosamente no termo de referência, assegurando a vantajosidade da futura contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 18, §1º, VI. A adoção dessa metodologia visa garantir maior precisão técnica, competitividade e transparência, assegurando que o certame se desenvolva em conformidade com as condições reais de mercado e com o interesse público.	**SIM** Art. 6º, XXIII, “i”

Item	COTAÇÃO PNCP	COTAÇÃO PNCP	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MENOR VALOR DAS COTAÇÕES
1	R$ 15.550,00	R$ 16.700,00	R$ 15.000,00	R$ 17.650,00	R$ 21.990,00	**R$ 15.000,00**

Serviço:.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VISANDO AVALIAR A PERCEPÇÃO DOS CIDADÃOS EM RELAÇÃO À GESTÃO PÚBLICA EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, TAIS COMO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL, ESPORTES E CULTURA, BEM COMO LEVANTAR AS PRIORIDADES E DEMANDAS RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS DESTE MUNICÍPIO.

Local da pesquisa: Em todo o território do Município de Serra Alta/SC, compreendendo os perímetros Urbano e Rural, com moradores locais, de forma a garantir representatividade estatística e equidade na coleta de dados da população atendida pelas diversas secretarias municipais;

Tipo de pesquisa: Entrevistas de forma presencial, *in loco*, com moradores de Serra Alta/SC, homens e mulheres, com idade superior à 16 (dezesseis anos) com aplicação de perguntas previamente elaboradas pela empresa a ser contratada, bem como de respostas espontâneas;

Formato da pesquisa: Realização de no mínimo 270 a 300 entrevistas, contendo de 17 a 20 perguntas por questionário com questões qualitativas e quantitativas;

Prazo de entrega: Entrega do relatório final em meio digital e caderno impresso será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização/ordem de serviço, na sede da prefeitura municipal em data e horário a ser definido pela administração municipal e empresa, devidamente assinada pelo responsável, e deverá incluir o planejamento metodológico, a coleta e análise dos dados, e a apresentação de relatórios detalhados com diagnósticos e recomendações, garantindo a qualidade, a clareza das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — **SIM** Art. 6º, XXIII, "j"

Resposta: As despesas serão alocadas no Orçamento vigente de 2026 nas seguintes dotações:
02.00 – **GABINETE DO PREFEITO**
02.01- **GABINETE DO PREFEITO**
AÇÃO: 2.200- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
Despesa 260 - 33.90.39.05 – DR25007.

12. **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.** — **SIM** Art. 40, § 1º, II

Resposta: Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após a solicitação da secretaria requisitante mediante a emissão da Ordem de Compra.

LOCAL: Os serviços deverão ser realizados dentro dos limites territoriais do município de Serra Alta/SC, nos perímetros rurais e urbanos, com moradores locais, de forma a

garantir representatividade estatística e equidade na coleta de dados da população atendida pelas diversas secretarias municipais.

A execução da pesquisa de satisfação institucional deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

Os resultados consolidados, acompanhados de relatório técnico detalhado, deverão ser entregues em meio digital e impresso junto à Prefeitura Municipal de Serra Alta, na sede da administração, situada à Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro – CEP: 89.871-000 Serra Alta/SC.

O município aceitará somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações do edital e TR. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização pelo responsável da respectiva secretaria solicitante.

A pesquisa deverá assegurar **representatividade estatística do universo pesquisado**, mediante adoção de plano amostral tecnicamente adequado ao objeto e à população de referência.

Para fins de execução e recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros:
a) **nível de confiança de 95%**;
b) **margem de erro amostral máxima de ± 6 pontos percentuais**, para mais ou para menos, considerando-se a estimativa global da população pesquisada de (270 a 300 entrevistados);
c) definição do **tamanho da amostra**, acompanhado da respectiva justificativa técnica;
d) adoção de critérios de estratificação ou distribuição amostral que considerem, quando aplicáveis e estatisticamente pertinentes ao objeto, as variáveis **localização geográfica, situação urbana ou rural, sexo, faixa etária** e outras características relevantes da população pesquisada;
e) indicação da **população de referência**, com especificação do universo considerado para o cálculo da amostra;
f) descrição do método de seleção dos entrevistados e dos procedimentos utilizados para assegurar a distribuição da amostra;
g) descrição do método de coleta dos dados, incluindo a modalidade das entrevistas e os procedimentos de controle de qualidade adotados.

A CONTRATADA responsabiliza-se em manter em seu quadro, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares da administração pública.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

	No ato da entrega dos serviços serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item da referida Dispensa Presencial. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o *Decreto Municipal 262/2023*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.	
13.	**ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO** **Resposta:** Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação. A empresa prestadora de serviços deverá, no entanto, assegurar a qualidade, confidencialidade, a integridade e a segurança de todas as informações e dados obtidos nos serviços prestados, adotando medidas que previnam acessos não autorizados ou vazamento de informações sensíveis, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos no TR e Edital. A empresa compromete-se ao longo da execução do contrato realizar os ajustes e esclarecimentos necessários, sempre que solicitado pelo Município, a fim de garantir que os serviços atendam plenamente às necessidades do Município e às exigências legais e normativas aplicáveis.	**SIM** Art. 40, § 1º, III c/c § 4º

Município de Serra Alta/SC, 30 de setembro de 2026.

VANDERLI RUI DE GASPARI
ASSINATURA
Sec. Administração